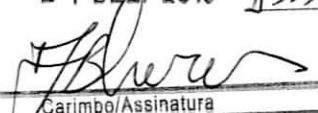




ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.136 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

|                                                                                   |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI<br>COORDENADORIA DE PROTOCOLO                          |             |
| PROTOCOLO Nº 978/2013                                                             |             |
| DATA                                                                              | 24 DEZ 2013 |
|                                                                                   | HORAS 13:32 |
|  |             |
| Carimbo/Assinatura                                                                |             |

“Prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei Municipal nº. 2.077, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei 2.095 de 01 de julho de 2013”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;**

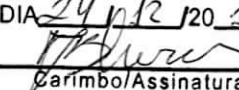
Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O termo final do prazo previsto no art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.077, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei 2.095 de 01 de julho de 2013, fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2013.

  
**LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
PUBLICADO NO PLACAR  
DIA 24 DEZ 2013  
  
Carimbo/Assinatura